



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Presidente Vargas, 3.131, 17º andar, sala 1704 - Ed. Teleporto - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-911 - www.gov.br/funarte

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 61, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1013/2017 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE** e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** CNPJ nº 00.604.122/0001-97, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço parcelado, de forma contínua, de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustíveis através do ticket-combustível (cartão magnético) e serviços de borracharia, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

I - Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972, Gestor do contrato;

II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor Suplente do contrato,

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as

atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 159, de 12 de maio de 2022.

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Ordenador(a) de Despesas**, em 15/02/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1927476** e o código CRC **B50B0A4F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01530.001471/2016-85

SEI nº 1927476